

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 2013

(Do Sr. Francisco Praciano)

Solicita ao Exmº Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Alvarães (anos de 2003, 2005 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.

Senhor Presidente:

Com fundamento no artigo 50, parágrafo 2º da Constituição Federal e nos artigos 24, inciso V e parágrafos 2º e 115, inciso I, do Regimento Interno, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Sr. Ministro da Saúde, Alexandre Padilha, o presente **pedido de informações relativas às providências tomadas pelo Ministério da Saúde em face das irregularidades cometidas pelas administrações municipais do município amazonense de Alvarães (anos de 2003, 2005 e 2009) na aplicação de recursos federais para a área da Saúde, conforme detectado pela CGU durante as fiscalizações realizadas no referido município.**

Ainda com relação às irregularidades que foram detectadas no município de Alvarães/AM (todas relacionadas nas tabelas que seguem no anexo único que acompanha este Requerimento), sob responsabilidade das administrações

municipais dos anos de 2003, 2005 e 2009, pedimos, em especial, que nos seja informado se:

- a) as irregularidades então especificadas se encontram, presentemente, sanadas;
- b) as irregularidades então especificadas motivaram tomadas de contas especiais;
- c) as irregularidades então especificadas foram levadas a conhecimento do Ministério Público Federal ou dos órgãos de defesa do Estado, para que esses pudessem atuar no âmbito de suas competências.

Além das informações acima mencionadas, solicitamos, também, que nos seja informado sobre outras irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais para a área da Saúde que, nos últimos cinco anos, tenham sido praticadas no município de Alvarães e chegado ao conhecimento deste Ministério.

JUSTIFICATIVA

O Programa de Fiscalização por Sorteios Públicos, realizado anualmente pela Controladoria-Geral da União (CGU) para inibir a corrupção entre gestores de qualquer esfera da administração pública, sorteou no Estado do Amazonas, nos anos de 2003, 2005 e 2009, o município de Alvarães.

Após os exames de contas e documentos, as inspeções pessoal e física das obras e serviços em realização à época das inspeções e os contatos com as populações dos mencionados municípios (diretamente ou através dos conselhos comunitários e outras entidades organizadas), os auditores da CGU encarregados das fiscalizações no referido município produziram, para cada uma das distintas fiscalizações, Relatórios específicos que, presentemente, encontram-se publicados na página do órgão na internet.

Relaciona-se a seguir, para cada ano em que houve a fiscalização, o número total de irregularidades detectadas – somente na área da Saúde -, bem como o montante dos recursos parcialmente desviados ou mal aplicados:

ANO DE 2003:

- Número de irregularidades: 10
- Montante dos recursos: R\$ 440.785,85 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ANO DE 2005:

- Número de irregularidades: 09
- Montante dos recursos: R\$ 886.875,85 (oitocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

ANO DE 2009:

- Número de irregularidades: 19
- Montante dos recursos: R\$ 2.414.166,37 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos).

As inúmeras irregularidades apontadas pelas fiscalizações da CGU contribuem para agravar, ainda mais, a já precária situação da saúde no município em questão, razão de sobra para que o ora Requerente, na qualidade de deputado federal eleito pelo Estado do Amazonas, venha a ter conhecimento das providências tomadas, até o presente momento, pelo Ministério da Saúde.

Sala das Sessões, em 14 de março de 2013.

Francisco Praciano

Deputado Federal (PT/AM)

ANEXO ÚNICO

TABELAS DE 1 A 9, REFERENTES ÀS IRREGULARIDADES EM AÇÕES NA ÁREA DA SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ALVARÃES

TABELA 1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família</p> <p>Alvarães, 2009.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 1.062.230,00.</p>	<p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Agentes Comunitários de Saúde contratados sem processo seletivo público (Alvarães - 2009).</p> <p>2) Profissionais do PSF não cumprem a jornada de 40 horas semanais (Alvarães - 2009).</p> <p>3) Agentes de saúde não dispõem de recursos materiais necessários para exercer as atividades (Alvarães - 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Condições inadequadas de funcionamento e precariedade de materiais e de equipamentos necessários à realização das atividades pelos profissionais da Equipe 004-PSF Vila Nogueira. Não há sala de recepção e de espera. É utilizada uma "casinha" de dimensões (3x5) m, divididas entre o pré-atendimento e área para microscopia, depósito de medicamentos e copa, onde são postos os equipamentos existentes sobre mesas arrumadas na própria comunidade. A casa corre risco de ser arrasada por um temporal e não oferece as mínimas condições para servir de local para atendimento em saúde. Não há sala de cuidados básicos e procedimentos,</p>

	nem abrigo para resíduos sólidos. Os atendimentos são realizados no clube de mães, cedido pela comunidade, sem divisórias para atendimentos pelos enfermeiros e pelo médico, inclusive quando requer privacidade para se manter alguma conversação e exames ginecológicos.
--	--

TABELA 2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Atendimento assistencial básico nos municípios brasileiros. Alvarães, 2005. Recursos: R\$ 202.408,00 Alvarães, 2009. Recursos: R\$ 384.175,96.	<u>ANO DE 2005:</u> 1) PAB – FIXO não realiza seu objeto nem comprova gastos de R\$ 202.408,00 (Alvarães – 2005). <u>Alvarães, 2005.</u> Não encontramos evidências que comprovem a realização do objeto do programa, qual seja, a “Assistência a parto domiciliar por médico do Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento”, nem documentação que associe as retiradas da conta bancária 58052-X, Banco do Brasil, Agência 577-0, com pagamentos ocorridos, no valor total de R\$ 202.408,00 nos exercícios de 2004 e 2005. Também não foi apresentada comprovação da realização de processos licitatórios relacionados ao PAB – FIXO. As licitações na modalidade carta-convite de números 37, 46, 54, 62, 72 e 82, de 2004, e números 11, 17, 25 e 28, de 2005, realizadas pelo município, com sinais evidentes de montagem de processos – vide constatações inscritas no Relatório sobre o Ministério de Educação, foram apresentadas como sendo uso de valores do PAB – FIXO, contudo não evidenciam qualquer associação com o mesmo. Fato(s): Reiteramos a constatação inscrita no Relatório de Fiscalização n.03, acerca do Município de Alvarães, resultante do 2º Sorteio do Programa de Fiscalização dos Municípios, realizado no município no período

	<p>de 19/05/2003 à 24/05/2003, quando não foi apresentado o Plano Municipal de Saúde. Desta feita, o Município também não apresentou o Relatório de Gestão Anual do Município. Conforme o afirmado anteriormente “... Na falta de um documento balizador, a Secretaria Municipal de Saúde vai realizando ações de saúde na medida em que vão surgindo as necessidades. Em resumo, falta uma política de saúde para o município...”.</p> <p>2) Município de Alvarães não alimenta o SISVAN com dados (Alvarães – 2005).</p> <p>3) Falta de Estruturação do Fundo Municipal de Saúde (Alvarães – 2005).</p> <p><u>Alvarães, 2005.</u> Reiteramos a constatação inscrita no Relatório de Fiscalização n.03, acerca do Município de Alvarães, resultante do 2º Sorteio do Programa de Fiscalização dos Municípios, realizado no município no período de 19/05/2003 à 24/05/2003, quando afirmamos que “O Fundo Municipal de Saúde não se encontra estruturado. A Prefeitura de Alvarães simplesmente abriu uma conta bancária, de n.58052, Banco do Brasil, Agência 577-0, onde são creditados os repasses federais para a área de saúde, administrados pela Secretaria de Finanças e não pela Secretaria de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Saúde. Com isso, a Secretaria de Saúde fica alheia ao processo, não conhecendo o montante de recursos financeiros de que dispõe para colocar em prática suas ações na área de saúde. Tudo passa pela Secretaria de Finanças que é quem informa, em última instância, se pode ou não se efetuar uma determinada despesa na área de saúde.”</p> <p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Indisponibilização de documentos contábeis e processos licitatórios relativos ao PAB Fixo ou comprovação incompleta (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Limitação da ação de fiscalização em decorrência da não apresentação da documentação original comprobatória das despesas realizadas no</p>
--	--

	âmbito do PAB-Fixo, referente ao exercício de 2008.
--	---

TABELA 3

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares para Prevenção e Controle de Agravos</p> <p>Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 125.000,00</p> <p>Alvarães, 2005. Recursos: R\$ 220.578,15 e R\$ 138.888,90</p> <p>Alvarães, 2009. Recursos: R\$ 81.689,25</p>	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Indícios de fraudes em Processo licitatório (Alvarães - 2003).</p> <p><u>Alvarães, 2003. Montagem de processo licitatório para construção de 74 Fossas Secas.</u> Constatamos que o Processo de licitação para construção de 74 Fossas Secas não estava revestido das formalidades impostas pela Lei 8.666/93. Não há assinaturas nas três propostas apresentadas e na documentação da firma A. V. Guimarães Ltda. não constam dados como o CGC. Da mesma forma, o recibo de retirada/entrega do convite não está assinado pela empresa A. V. Guimarães Ltda. Verificamos que o formato das Propostas e também o tipo da fonte são idênticos nas três propostas, efetuando-se mudanças apenas no Cabeçalho, onde foi apostado o nome das firmas. Os carimbos foram feitos com impressos jato de tinta, indicando que os comprovantes de entrega do convite e das propostas foram montados. Contatamos umas das firmas que supostamente teriam participado da licitação. Um dos sócios da empresa entregou à equipe de fiscalização uma declaração de que a proposta apresentada no processo licitatório não pertencia a sua empresa, que não teve conhecimento da licitação para a construção de 74 Fossas Secas e que não recebeu ou retirou nenhum edital ou carta-convite referente a esse certame. As empresas citadas como concorrentes da firma vencedora</p>

	<p>são a P. J. Construções Ltda., CGC 03.341.826/0001-02, e a firma A. V. Guimarães Ltda., CGC 00.633.490/0001-63. Tais fatos evidenciam que a licitação para a construção de 74 fossas sanitárias foi montada, e que houve direcionamento da compra para a firma individual A. N. M. Andrade, CGC 03.536.121/0001-40.</p> <p>QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA: A licitação teve valor de R\$ 138.888,90.</p> <p>2) Alteração na relação dos beneficiários na construção de 74 fossas secas com abrigo de madeira (2003).</p>
	<p><u>ANO DE 2005:</u></p> <p>1) Módulos Sanitários Pagos e não Construídos (Alvarães – 2005).</p> <p><u>Alvarães, 2005.</u> O projeto de construção de 33 Melhorias sanitárias abrange duas ruas: Espírito Santo e Raimundo Parente. Na Rua Espírito Santo, dez dos dezesseis beneficiários foram visitados e em nenhuma das casas encontramos melhoria sanitária construída. Um endereço apontado nesta rua não foi localizado. Na Rua Raimundo Parente, sete beneficiários foram visitados e em cinco residências não encontramos melhorias sanitárias. Em uma delas a melhoria está sendo construída e em outra a caixa-d'água foi retirada do local pois o morador temia que desabasse. Isto quer dizer que apenas 11% do previsto foi realizado fisicamente. Uma vez que o Contrato de Construção foi assinado a primeiro de março de 2005, ou seja, há noventa dias aproximadamente, 85,79 % do cronograma físico já deveria ter sido cumprido. No entanto, embora a Prefeitura tenha pago à empresa Framaro Construções o valor de R\$ 54.810,50 (considerando desembolsos bancários e Notas Fiscais emitidas – 66,46 % do total) somente 11 % da obra foi fisicamente realizado.</p>

2) Alteração na relação dos beneficiários na construção de 74 fossas secas com abrigo de madeira (Alvarães – 2005).

ANO DE 2009:

1) Limitação da ação de fiscalização devido a não disponibilização da documentação (Alvarães - 2009).

Alvarães, 2009. Limitação da ação de fiscalização em decorrência da não apresentação da documentação original comprobatória referente ao Convênio n. 888/2003, (processos licitatórios, notas fiscais, relatórios e planilhas de medição) pela Prefeitura. Valor total de R\$ 81.689,25, incluída a contrapartida municipal no valor de R\$ 1.715,47. Valor liberado: R\$ 63.979,28. Valor a liberar: R\$ 15.994,50. Objeto: Construção de 33 módulos sanitários. Ainda assim, com base nos arquivos da FUNASA, realizamos inspeção física nos serviços executados, porém não conseguimos identificar a localização da construção das 26 unidades construídas, limitando também a inspeção física. Em outro convênio, valor total de R\$ 261.220,08, incluída a contrapartida municipal no valor de R\$ 11.220,08. Valor liberado: R\$ 150.000,00. Valor a liberar: R\$ 110.000,00. Objeto: Construção de 68 módulos sanitários nos bairros Santa Luzia e Centro. Ainda assim, com base nos arquivos da FUNASA, realizamos inspeção física nos serviços executados, e comprovamos que foram construídos no bairro de Santa Luzia 26 módulos sanitários, conforme informado no Relatório de Visita Técnica n. 01 realizada pela FUNASA.

TABELA 4

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO</p> <p>Ação: Implantação e melhoria de sistemas públicos de abastecimento de água ou esgotamento sanitário para a prevenção e o controle de agravos.</p> <p>Alvarães, 2009.</p> <p>Recursos aplicados no ano de 2008:</p> <p>R\$ 250.000,00.</p>	<p><u>ANO DE 2009 (RECURSOS REFERENTES A 2008):</u></p> <p>1) Impropriedades no processo licitatório e no contrato respectivo (Alvarães - 2008). <u>Alvarães, 2008.</u> A partir da análise do processo licitatório - Tomada de Preços nº 002/2006 - realizado pela Prefeitura Municipal de Alvarães e de seu respectivo contrato, verificamos as seguintes falhas: processo não protocolado, não numerado e fora de ordem, descumprindo o disposto no art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93; avisos contendo o resumo do edital publicados em desacordo com o art. 21, I da lei nº 8.666/93, tendo em vista que os referidos avisos deveriam ter sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) e não no Diário Oficial do Estado do Amazonas, pois se trata de obra financiada parcialmente com recursos federais; o valor cobrado (R\$ 400,00) para o fornecimento da documentação aos licitantes é superior ao custo com a reprodução gráfica do Edital e seus anexos, descumprido o art. 32, § 5º da lei nº 8.666/93; o edital não fixa condições de pagamento, descumprindo o disposto no art. 40, XIV da lei nº 8.666/93; não há no processo a designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, não havendo assim a comprovação do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93; não consta no processo a comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações</p>

	<p>trabalhistas e previdenciárias.</p> <p>2) Os agentes comunitários de saúde não têm visitado a comunidade periodicamente (Alvarães – 2008).</p> <p>3) A população beneficiada não recebeu informações nem orientações visando a prevenção de doenças evitáveis (Alvarães – 2008).</p> <p>Módulo sanitários em precário estado de conservação (Alvarães – 2008).</p>
--	---

TABELA 5

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
<p>PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE</p> <p>Ação: Estruturação da rede de serviços de Atenção Básica de Saúde.</p> <p>Alvarães, 2009.</p> <p>Recursos:</p> <p>R\$ 270.000,00.</p>	<p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Pagamento antecipado (Alvarães – 2009). <u>Alvarães, 2009.</u> Da análise da documentação comprobatória das despesas, constatou-se o pagamento antecipado de serviços, contrariando os arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, tendo em vista que foram pagos R\$ 50.000,00 reais na mesma data da ordem de serviço que autorizou o início dos serviços pela empresa contratada. Ademais, o relatório de fiscalização dos técnicos da DICON/NEMS/AM aponta para um percentual de 70% referentes à execução física das obras, conforme inspeção "in loco" realizada no período de 21 a 30 de abril de 2007 e, conforme documentação apresentada pela Prefeitura, foram pagas, até o dia 13 de fevereiro de 2007, as medições nº 1, 2 e 3, no valor total de R\$ 100.000,00, ou seja, 92,6% do total celebrado. Cumpre informar que não foi</p>

	<p>apresentada pela Prefeitura, documentação que comprove a correta aplicação dos R\$ 8.000,00 (oito mil reais) correspondentes à contrapartida municipal, conforme apontamento específico deste relatório.</p> <p>2) Falhas no processo licitatório e contrato (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Da análise da documentação disponibilizada pela Prefeitura referente à execução da unidade de saúde, constataram-se as seguintes falhas em relação ao procedimento licitatório e contrato celebrado com a licitante vencedora: a) Ausência de pesquisa de preços, contrariando o inciso IV do art. 43 da Lei 8666/93; b) Ausência de solicitação expressa do setor competente para abertura do procedimento licitatório, com indicação de sua necessidade, conforme fl. 52 da publicação Licitações e Contratos – Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União; c) A documentação referente ao convite nº 89/2006 não se encontra devidamente autuada, apresentando-se em folhas soltas, contrariando o caput do art. 38 da Lei 8666/93; d) Ausência de publicação ou comunicação direta aos licitantes participantes do resultado do julgamento das propostas para fins de eventuais recursos, contrariando o art. 109 da Lei 8666/93; e) Ausência dos projetos básicos, contrariando o art. 7º da Lei 8666/93; f) Ausência de designação formal do responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, contrariando o art. 67 da Lei 8666/93; g) Ausência de diário de obras e/ou relatórios de fiscalização, contrariando o § 1º art. 67 da Lei 8666/93; h) Ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal das empresas licitantes quanto ao INSS e FGTS, conforme jurisprudência do Egrégio Tribunal de Contas da União (Acórdãos nº 1467/2003-Plenário e Decisão nº 705/1994-Plenário); i) ausência do termo de recebimento definitivo, contrariando a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8666/93; j) ausência na carta-convite de informações quanto às condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, contrariando o art. 44 e 45 da Lei 8666/93; l)</p>
--	--

	<p>Classificação de propostas de preços acima do valor estimado pela administração e previsto no plano de trabalho do convênio (A empresa licitante vencedora apresentou proposta de preços com valor igual ao orçado pela administração, enquanto as outras duas licitantes apresentaram propostas de R\$ 125.500,00 e R\$ 137.000,00, respectivamente, 16 e 26% superior ao preço orçado, contrariando o inciso IV do art. 43 da Lei 8666/93; m) Inclusão de itens na planilha orçamentária (itens 9.3 – Fossa séptica e 9.4 - Sumidouro) sem os elementos necessários e suficientes e nível de precisão adequado para a caracterização dos serviços, apresentando apenas o valor da unidade, contrariando o § 4º do art. 7º da Lei 8666/93.</p> <p>3) Ausência de aplicação no mercado financeiro dos recursos do convênio (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Prejuízo à época no valor de R\$ 1.285,91 (hum mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), considerando a aplicação em caderneta de poupança conforme determina o dispositivo legal supracitado. Além do exposto, houve cobrança de tarifa bancária de emissão de TED/DOC no valor de R\$ 10,00 (dez reais) referente ao pagamento da 1ª medição, valor este ainda não restituído.</p> <p>4) Falhas quanto ao acompanhamento da execução das obras (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Da análise da documentação comprobatória das despesas dos serviços referentes à execução das obras da unidade de saúde objeto do convênio nº 1059/2005, constataram-se as seguintes falhas quanto ao se acompanhamento: a) Boletins de medição sem data e assinatura do responsável pela empresa contratada e pela fiscalização; b) Ausência de memórias de cálculo que fundamentem os boletins de medição com a descrição detalhada dos serviços executados com a ciência do representante legal da empresa executora; c) Ausência de atesto nas notas fiscais, fator este que impossibilita a certificação quanto à efetiva prestação de serviço;d) Ausência de certidão que comprove a regularidade fiscal das empresas licitantes</p>
--	--

	<p>quanto ao INSS e FGTS, quando da efetivação dos pagamentos. Falta de apresentação das anotações de responsabilidades técnicas referentes ao projeto, execução e fiscalização das obras do convênio nº 1059/2005. Ausência de comprovação de solicitação e recebimento de licenças ambientais. Ausência de matrícula no cadastro específico do INSS da obra referente à execução do convênio nº 1059/2005. Ausência de detalhamento da composição do bdi da empresa licitante vencedora.</p> <p>5) Ausência de comprovação de retenção de contribuição previdenciária (Alvarães - 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Da documentação disponibilizada pela Prefeitura, constatamos que não houve comprovação da retenção da contribuição previdenciária com relação aos valores pagos relativos às notas fiscais nº 232, 231 e 234, emitidas pela empresa executora, no valor total de R\$ 100.000,00.</p> <p>6) Falta de comprovação da disponibilização da contrapartida (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Acrescente-se que também não foi apresentada documentação comprobatória das despesas (notas fiscais, recibos, boletins de medição) quanto à parcela correspondente à contrapartida.</p> <p>7) Falta de comprovação da comunicação da liberação dos recursos referentes ao convênio nº 1059/2005 (Alvarães – 2009).</p> <p>8) Pagamento por itens não executados (Alvarães – 2009).</p> <p><u>Alvarães, 2009.</u> Valores: R\$ 508,41.</p>
--	--

TABELA 6

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
-------------------	--

<p>PROGRAMA VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS</p> <p>ou</p> <p>ENDEMIAS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro aos Estados, DF e Municípios certificados para a Vigilância em Saúde.</p> <p>Alvarães, 2009.</p> <p>Recursos: R\$ 366.071,16</p>	<p><u>ANO DE 2009:</u></p> <p>1) Inadequação no atingimento das metas da Programação Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI-VS (Alvarães – 2009). <u>Alvarães, 2009.</u> As metas estabelecidas na Pactuada Integrada de Vigilância em Saúde - PPI - VS para o município foram parcialmente atingidas no exercício de 2008. Verificamos que alguns indicadores não foram implementados pelo Gestor, a saber: Prioridade I: Atenção à saúde do idoso: não houve metas nem indicadores; Prioridade II: Controle do câncer de colo de útero e de mama: Razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais na faixa etária de 25 a 59 anos em relação a população-alvo: meta 0,15%; resultado 0,09%; Prioridade III: Redução de mortalidade infantil e materna: Proporção de investigação de óbitos infantis: meta 25%; resultado 0%); Número absoluto de óbitos de menores de 28 dias de idade: meta 3%, resultado 2%; Número de casos de sífilis congênita: meta 1%; resultado 0%; Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil investigados (resultado alcançado - 0%); Prioridade IV: Fortalecimento da capacidade de respostas às doenças emergentes e endemias: resultados atingidos além das metas; Prioridade V: Promoção da Saúde: Quantidade de unidades de saúde que desenvolvem ações no campo da atividade física: meta 1%; resultado: 0%; Prioridade V: Fortalecimento da atenção básica: Cobertura de primeira consulta odontológica: meta 5,6; resultado: 3,24; Pacto de Gestão: Cobertura vacinal por tetravalente em menores de um ano de idade: meta 342; resultado: 303.</p> <p>2) Não implementação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal – TCGM (Alvarães – 2009). <u>Alvarães, 2009.</u> Não implementação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal - TCGM, com as metas da saúde para serem atingidas no exercício de 2009. Foi-nos informado de que não foi formalizado o TCGM, tendo sido as metas da saúde baseadas nos indicadores do exercício de 2008. Realizamos</p>
--	---

	consulta ao Sistema SISPACTO e ratificamos a informação.
--	--

TABELA 7

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à Parte Variável do Piso de Atenção Básica – PAB para a Saúde da Família Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 72.333,32. Alvarães, 2005. Recursos: R\$ 288.392,00	<p><u>ANO DE 2003:</u></p> <p>1) Deficiência no registro documental e arquivo do programa PSF/PACS (Alvarães, 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> No início da fiscalização solicitamos à Coordenadora Municipal do Programa o Plano Municipal de Saúde do Programa, o Estudo Técnico que subsidiou a elaboração do mapeamento das áreas para implantação do programa, a ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde da habilitação ao programa e o Relatório de Gestão do município referente aos exercícios 2001 e 2002. Também solicitamos que fosse extraído do SIAB a relação atualizada das equipes cadastradas, a relação das unidades básicas de saúde especializadas em saúde da família e suas respectivas localizações e a relação numérica das famílias assistidas por cada equipe. Essa documentação não nos foi apresentada. Uma parte da documentação, como o Plano Municipal do Programa, o estudo técnico e a ata do Conselho Municipal de Saúde que aprovou o programa não foram localizadas. A outra parte, como os dados do SIAB, não foi possível extrair em razão de não haver na prefeitura um técnico familiarizado com as rotinas de trabalho do software.</p> <p><u>ANO DE 2005:</u></p> <p>1) Ausência de comprovação de gastos ou comprovação parcial (Alvarães – 2005). <u>Alvarães, 2005.</u> Retiradas bancárias por conta do Saúde da Família superam as despesas</p>

	<p>em R\$ 31.713,50. Examinamos as despesas realizadas com o pagamento das duas Equipes de Saúde da Família no exercício de 2005 e confirmamos retiradas no Banco do Brasil – fevereiro a maio de 2005 (conta bancária de n.58052, Agência 577-0, onde são creditados os repasses federais para a área de saúde) a título do PSF no valor de R\$ 66.045,23, o que supera as despesas realizadas no período em R\$ 31.713,50 – comprovadas pelas folhas de pagamento, empenhos e extratos bancários.</p> <p>2) Atuação ineficiente dos agentes comunitários de saúde (Alvarães – 2005).</p> <p><u>Alvarães, 2005.</u> Atendimento dispensado à população não inclui visitas nem orientações sanitárias e de saúde. Por conta do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e do Programa Saúde da Família, realizamos doze visitas a famílias na área urbana e nove visitas a famílias na área rural, relacionadas com seis Agentes Comunitários de Saúde e duas Equipes do PSF. Em todas estas, constatamos que o médico só visita as famílias em caso de doença, não havendo o comparecimento preventivo dos profissionais do PSF. Quanto à realização de reuniões/palestras para orientação às famílias sobre cuidados com a saúde e medidas sanitárias, não identificamos iniciativas a este respeito.</p>
--	---

TABELA 8

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E	<u>ANO DE 2003:</u> 1) Recursos Federais e Estaduais da Farmácia Básica não chegam ao Município (Alvarães -)

<p>INSUMOS ESTRATÉGICOS</p> <p>Ação: Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do Piso de Atenção Básica – PAB para assistência farmacêutica.</p> <p>Alvarães, 2003.</p> <p>Recursos: R\$ 32.176,53.</p> <p>Alvarães, 2005.</p> <p>Recursos: R\$ 36.609,70.</p>	<p>2003).</p> <p><u>Alvarães, 2003.</u> Valores: R\$ 2.806.608,81.</p> <p>2) Aplicação dos recursos da Farmácia Básica em produtos que não fazem parte da Cesta de Medicamentos deste Programa (Alvarães – 2003).</p> <p>Alvarães, 2003. O município não comprovou a integralização da contrapartida municipal, nos anos de 2001 e 2002, pois os recursos financeiros não transitaram pela conta corrente do Fundo Municipal de Saúde. • A partir de 2002, a Secretaria de Estado da Saúde suspendeu o repasse das parcelas trimestrais, em virtude de a Prefeitura Municipal de Alvarães não ter efetuado a prestação de contas das parcelas recebidas em 2001. • Ao solicitarmos, no município, a documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos do Estado em 2001, nos foi apresentado Notas de Empenho, Notas Fiscais e Recibos que mostram que houve desvio de finalidade na aplicação desses recursos, conforme demonstra o quadro a seguir. Mesmo assim, o Contador da Prefeitura informou que irá fazer a prestação de contas, a fim de que a Prefeitura passe novamente a receber as parcelas que se encontram bloqueadas. Valores: R\$14.526,49.</p> <p><u>ANO DE 2005:</u></p> <p>1) Recursos Federais e Estaduais da Farmácia Básica não chegam ao Município (Alvarães – 2005).</p> <p><u>Alvarães, 2005.</u> A Prefeitura Municipal de Alvarães não recebeu do Estado “os recursos referentes ao PABAAssistência Farmacêutica do município...face aquele município encontrar-se inadimplente”, conforme afirma o Ofício n.3456/2005-GSUSAM em resposta à Solicitação de Fiscalização n.01/164171 da CGU-AM. Da mesma forma, os recursos federais com esta mesma destinação, também não foram transferidos pelo Estado para esse município.</p>
--	--

	2) Não comprovação dos gastos com a contrapartida municipal (Alvarães – 2005).
--	---

TABELA 9

PROGRAMAS E AÇÕES	PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS
PROGRAMA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR NO SUS Ação: Atendimento assistencial básico referente a parte fixa do Piso de Atenção Básica – PAB, nos municípios em gestão plena da atenção básica. Alvarães, 2003. Recursos: R\$ 311.276,00.	<u>ANO DE 2003:</u> 1) O município não dispõe de um Plano Municipal de Saúde (Alvarães - 2003) 2) Falta de estruturação do Fundo Municipal de Saúde (Alvarães – 2003). 3) Pouca efetividade na atuação do Conselho Municipal de Saúde (Alvarães – 2003). 4) Não comprovação de gastos (Alvarães – 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> Valores: R\$ 10.497,00. 5) Aplicação de recursos do PAB-FIXO em produtos não relacionados como financiáveis por este programa (Alvarães – 2003). <u>Alvarães, 2003.</u> Valores: R\$ 38.163,05.

